Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 31 de Janeiro de 2014 • Diario Municipal de Goiás • ANO III | Nº 0522

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, CNPJ: 24.859.316/0001-00.
CONTRATO: 012/2014.
CONTRATADA: ROMEU REZENDE DE SOUZA, CPF: 546.470.881-20.
OBJETO: Locação de uma casa residencial, localizada à Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, Qd.11, L-01-A, Centro, nesta cidade de Aparecida do Rio Doce-Go.
VALOR TOTAL: R$: 3.276,00 (três mil duzentos e setenta e seis reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

Aparecida do Rio Doce-Go., 30 de janeiro de 2014.

***WALTER LÁZARO DA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Walter Lázaro da Silva
**Código Identificador:**6524612C

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, CNPJ: 24.859.316/0001-00.

CONTRATO: 026/2014.
CONTRATADA: ROCHA, ANDRADE E DONEDA LTDA – ME, CNPJ: 11.229.158/0002.35.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de Provedor de Acesso à Internet, pelo sistema de transmissão "wireless, ininterruptamente, por tempo integral, na sede do Município de Aparecida do Rio Doce para atender o Centro Administrativo das Águas Doce.

VALOR TOTAL: R$: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

Aparecida do Rio Doce-Go., 30 de janeiro de 2014.

***WALTER LÁZARO DA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Walter Lázaro da Silva
**Código Identificador:**7C63DBAC

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, CNPJ: 11.207.314/0001-86.
CONTRATO: 021/2014.
CONTRATADA: ROCHA, ANDRADE E DONEDA LTDA – ME, CNPJ: 11.229.158/0002.35.
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de Provedor de Acesso à Internet, pelo sistema de transmissão "wireless", ininterruptamente, por tempo integral, no Centro Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce-Go.
VALOR TOTAL: R$: 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

Aparecida do Rio Doce-Go., 30 de janeiro de 2014.

***WALTER LÁZARO DA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Walter Lázaro da Silva
**Código Identificador:**08B8909A

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, CNPJ: 24.859.316/0001-00.
CONTRATO: 020/2014.
CONTRATADA: JOSÉ OLIVEIRA COSTA, CPF: 401.960.031-72.
OBJETO: Locação de um Salão Comercial, localizada à Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, n° 814, Centro, nesta cidade de Aparecida do Rio Doce-Go., destinado as instalações da Biblioteca Pública Municipal Firmino Barbosa Franco.
VALOR TOTAL: R$: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

Aparecida do Rio Doce-Go., 30 de janeiro de 2014.

***WALTER LÁZARO DA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Walter Lázaro da Silva
**Código Identificador:**8E35B4E0

**Expediente:**
**Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Diretoria Executiva 2013/15**

**Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO**

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

*Associação Goiana de Municípios – AGM*
*Desde 24 de janeiro de 1958*
*NÓS SOMOS GOIÁS!*

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

**SETOR DE CONTRATOS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 437/2013**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**
**CONTRATADA: MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
**OBJETO**: O presente Termo aditivo tem por objeto estabelecer os critérios de contagem dos prazos do contrato nª 437/2013 de 30 de novembro de 2013, conforme a seguir: A efetiva produção dos veículos objetos do CONTRATO e a contagem do prazo de entrega de tais veículos iniciam-se a partir da efetivação das assinaturas de ambas as partes. O termo inicial de vigência do presente CONTRATO contar-se-á a partir de 28 de janeiro de 2014, data de aperfeiçoamento do mesmo, tornado-se como marco a efetiva assinatura do documento por ambas as PARTES.

Goiatuba – GO, 28 de janeiro de 2014.

***FERNANDO CARLOS DE VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Vieira do Prado
**Código Identificador:**AA744741

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE IPORÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0007/2014 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2014**

Credenciante: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, representada pelo srº DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS, Prefeito Municipal,

Credenciado: **KAMILLA CÂNDIDO SILVA, RG nº 6007146 SSP/GO e CPF 050.766.001-35.**

Objeto: "contratação de prestador de serviços como digitador do programa Bolsa Família, profissional com habilidade e rapidez na digitação dos dados cadastrais, deve executar no aplicativo, as inclusões e alterações realizadas nos formulários de cadastramento."

Fundamento legal: Artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais), que serão pagos de acordo com a execução dos serviços, em parcelas mensais de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Dotação: 14.14.08.244.1137.2.584 – 3.3.90.36. (129) Ficha 565 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Data da assinatura: 02/01/2014

Prazo de vigência: 02/01/2014 a 31/12/2014

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de janeiro de 2014.

***LUIZ MARCIO MARTINS COSTA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Aline Pereira Cunha Barbosa
**Código Identificador:**710BF1FE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0009/2014 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2014**

Credenciante: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, representado pelo Sr. Prefeito Municipal DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS.

Credenciado: **JOSEMARE DE FATIMA SOARES**, Educação Física, brasileira, casada, portador da RG nº 2971045-2 A VIA SPTC/GO e CPF 641.821.261-49

Objeto: "Contratação de prestadora de serviço como Facilitadora de oficina, organização e execução em ações socioeducativas, lazer, recreação e esporte e brincadeiras diversas."

Fundamento legal: Artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), que serão pagos de acordo com a execução dos serviços, em parcelas mensais de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), o valor supracitado será originado da seguinte conta corrente SCFV Nº 299375

Dotação: **14.14.14.241.1147.2.654-3.3.90.36 F= 581 SCFV**

Data da assinatura: 02/01/2014

Prazo de vigência: 02/01/2014 A 31/12/2014

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de Janeiro de 2014.

***LUIZ MARCIO MARTINS COSTA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Aline Pereira Cunha Barbosa
**Código Identificador:**6F02A848

**GABINETE DO PREFEITO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0096/2013.**

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 0096/2013, firmado em 24 de Abril de 2013, pelo **Município de Iporá**, Estado de Goiás, com sede na prefeitura municipal situada na Av. São José nº 11, Centro, Iporá, Goiás, CNPJ nº 01.157.536/0001-88, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da RG nº 4289211 SSP/GO e CPF 894.695.691-72, residente e domiciliada em Iporá, Goiás, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** pelo qual contratou a empresa **DM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 09.223.677/0001-63, estabelecida Avenida José Inocêncio Nunes, nº S/NDQ, quadra 01, lote 11, setor central, Iporá-GO, neste ato representado pelo Sr. Wesley Fernando Mendonça, portador da Cédula de Identidade nº. 2.232.704 SSP/GO e CPF (MF) nº. 577.967.001-30, denominada simplesmente **CONTRATADO**.

**DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:**

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 0096/2013, de 24 de abril de 2013, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 0096/2013 fica prorrogado em 12 (doze) meses, tendo início à prorrogação em 02 de Janeiro de 2014 e término em 31 de Dezembro de 2014.

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), que serão pagos a contratada em doze (12) parcelas mensais no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

***DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Dm Manutenção e Serviços de Informatica Ltda - Me
CNPJ nº 09.223.677/0001-63
***WESLEY FERNANDO MENDONÇA***
Contratado

Testemunhas:

1ª____
CPF

2ª_____
CPF

**Publicado por:**
Aline Pereira Cunha Barbosa
**Código Identificador:**C12B25D1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2014**

*DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E KAMILLA CÂNDIDO SILVA.*

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, inciso II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

**CONSIDERANDO**, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação de prestador de serviços como digitador do programa Bolsa Família, profissional com habilidade e rapidez na digitação dos dados cadastrais, deve executar no aplicativo, as inclusões e alterações realizadas nos formulários de cadastramento**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a credenciada **KAMILLA CÂNDIDO SILVA.**

**CONSIDERANDO**, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

**CONSIDERANDO**, que **KAMILLA CÂNDIDO SILVA, RG nº 6007146 SSP/GO e CPF 050.766.001-35** atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO**, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, inciso II, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento da **KAMILLA CÂNDIDO SILVA, RG nº 6007146 SSP/GO e CPF 050.766.001-35 contratação de prestador de serviços como digitador do programa Bolsa Família, profissional com habilidade e rapidez na digitação dos dados cadastrais, deve executar no aplicativo, as inclusões e alterações realizadas nos formulários de cadastramento**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 02 de janeiro de 2014.

***DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Pereira Cunha Barbosa
**Código Identificador:**30D1F708

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2014**

*"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2014."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 03/2014**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **contratação de prestador de serviços como digitador do programa Bolsa Família, profissional com habilidade e rapidez na digitação dos dados cadastrais, deve executar no aplicativo, as inclusões e alterações realizadas nos formulários de cadastramento**, o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e ao credenciado **KAMILLA CÂNDIDO SILVA**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 02 de janeiro de 2014.

***DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Iporá

**Publicado por:**
Aline Pereira Cunha Barbosa
**Código Identificador:**0FE84DC2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2014**

*DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O JOSEMARE DE FATIMA SOARES.*

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, inciso II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

**CONSIDERANDO**, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação de prestadora de serviços como Facilitadora de oficina, organização e execução em ações socioeducativas, lazer, recreação e esporte e brincadeiras diversas**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a credenciada **JOSEMARE DE FATIMA SOARES.**

**CONSIDERANDO**, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

**CONSIDERANDO**, que a **JOSEMARE DE FATIMA SOARES, CPF Nº 641.821.261-49, RG Nº 2971045/2 VIA – SPTC/GO** atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO**, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, inciso II, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento da **JOSEMARE DE FATIMA SOARES, CPF Nº 641.821.261-49, RG Nº 2971045/2 VIA – SPTC/GO contratação de prestadora de serviços como Facilitadora de oficina, organização e execução em ações socioeducativas, lazer, recreação e esporte e brincadeiras diversas**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IPORÁ, aos 02 de Janeiro de 2014..

***DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Pereira Cunha Barbosa
**Código Identificador:**03C18881

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2014**

*"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2014."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 05/2014**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"Contratação de prestadora de serviço como Facilitadora de oficina, organização e execução em ações socioeducativas, lazer, recreação e esporte e brincadeiras diversas"**, o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a credenciada **JOSEMARE DE FATIMA SOARES**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 02 de Janeiro de 2014.

***DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Iporá

**Publicado por:**
Aline Pereira Cunha Barbosa
**Código Identificador:**F048929E

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

**CONSIDERANDO QUE:**
a) – Em razão do Município ser um potencial turístico e receber visitantes de várias regiões, torna-se necessário manter efetivos da Polícia Militar morando na cidade, devendo o Município contribuir com o Estado para manter o Policial morando aqui, assim, face a Municipalidade não ter imóvel para moradia do Policial exige-se a contratação de locação de imóvel para servir de moradia do Policial Militar;
b) - O Sr. **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº **070.456.967-10** e no RG sob o nº **MG.12.690.415**-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Eufrázia Baiana, s/nº, quadra 22, lote 16 Pousada das Nascentes, em Lagoa Santa, Goiás, tem como propriedade de 01 (um) apartamento, de alvenaria, padrão normal, com banheiro, edificado sobre o lote nº 17, da quadra 22 na rua Tomaz Teixeira Barbosa, s/nº, Setor Central, em Lagoa Santa, Goiás, a qual é ofertada para locação no valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um total até o final do exercício de R$ 6.000,00 (seis mil reais);
c) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

**RESOLVE:**

**I.** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação da referida locação de imóvel para alocação de um Policial Militar, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás***, aos **07** dias do mês de **janeiro** de **2014.**

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**2471434A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 2**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

**CONSIDERANDO QUE:**
a) **–** A Sra. **MARIA GERTRUDES DA SILVA PRECIOSO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 116.663.548-13 e no RG sob o nº 10.166.576-3-SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Guilherme Machado de Souza, Qd. 40, Lt. 11, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Goiás, tem amplo conhecimento das técnicas de alta costura;
b) – que pelo valor do contrato, não é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

**RESOLVE:**

**I .** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação da referida monitora de cursos de alta costura para os beneficiários do PBF, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás***, aos **08** dias do mês de **janeiro** de **2014.**

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**44851F66

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 3**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

**CONSIDERANDO QUE:**
a) **–** O **Sr. ALEXANDRE DE MORAES ARANTES SOUZA**, brasileiro, solteiro, digitador, inscrito no CPF sob o n.º 018.162.871 - 64 e no RG sob o n.º 5270891-SPTC/GO, residente e domiciliado na Rua Lucas Pacheco de Camargo, nº 288, Bairro Central, em Itajá, Goiás, tem amplo conhecimento das técnicas de músico;
b) – da análise curricular, verifica-se que tal profissional possui experiência na monitoria de aulas de música;
c) – que pelo valor do contrato, não é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

**RESOLVE:**

**I .** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido monitor de aula de música para os alunos do PETI, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás***, aos **08** dias do mês de **janeiro** de **2014.**

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**5DF240AE

**GABINETE DO PREFEITO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

*ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, constitucionais e no interesse da administração, tendo em vista a necessidade de contratação de fornecedor de combustíveis para a frota de veículos do município,

**CONSIDERANDO QUE:**

**a) –** a firma **THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA-ME.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.785.255/0001-75, com sede na Rua Calípso de Morais, s/nº, Setor Central, em Lagoa Santa, Estado de Goiás, é a única empresa que explora a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município de Lagoa Santa - Goiás;

**b) –** a empresa qualificada na letra "a" é a única no Município, constante do cadastro da Sefaz-Go – Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, no ramo de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes;

**c) –** a firma citada, atua com exclusividade no comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município de Lagoa Santa;

**d) –** contribui para a economia de combustível e boa conservação da frota de veículos do Município, a aquisição dos produtos derivados de petróleo da empresa situada no Município, visto não ser necessário despender grandes viagens para a simples aquisição dos produtos, contribuindo também com a agilidade dos serviços desenvolvidos pela municipalidade;

**e) –** torna inviável a competição para a aquisição de produtos derivados de petróleo – combustíveis e lubrificantes - face existir apenas uma empresa no Município na atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes;

**f) –** o interesse público e a necessidade administrativa são predominantes; e,

**g) –** trata-se de conveniência administrativa.

**RESOLVE:**

**I.** Fica ***inexigível*** o processo licitatório para a aquisição de produtos derivados de petróleo – combustíveis - ante ao disposto no inciso I do artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

**II.** Esta inexigibilidade é válida pelo período de 12 (doze) meses ou até constatação de instalação de outra empresa na atividade comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município.

**III.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás***, aos **13** dias do mês de **janeiro** de **2014.**

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**8DEE5AE4

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EDITAL MODALIDADE CONVITE 001/2014**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE N.º 001/2014.**

| | |
|---|---|
| **Prefeitura Municipal de São Luiz do Norte.** | **Abertura:** 06/02/2014 |
| | **Horário:** às 10h00min horas |
| **Fonte de Recurso: Tesouro Municipal** | **Tipo:** Menor preço por item |
| **Local:** BR 153, Km 1021, Bairro Jardim Hirman**, São Luiz do Norte - GO** - (Prefeitura Municipal de SAO LUIZ DO NORTE - GO). | |

**O Prefeito Municipal de São Luiz do Norte, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que fará realizar, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, situada na** BR 153, Km 1021, Bairro Jardim Hirman**,** nesta cidade, Processo Licitatório sob modalidade Convite, **do tipo menor preço POR ITEM, para Aquisição de tambores para armazenamento de lixo e outros, para atendimento a secretaria municipal de infraestrutura São Luiz do Norte, Estado de Goiás,** tudo dentro das normas específicas que regulam o sistema e de acordo com este edital, da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Nº. 8.666/93, de 21/06/93, modificada pelas Leis Nºs. 8.883, de 09/06/94 e 9.648 de 27/05/98, Lei Complementar Nº. 123 de 14/12/2006 e demais modificações posteriores.

**1.0 - DO ATO CONVOCATÓRIO – APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

1.1 – Pelo presente, esta Prefeitura Municipal convida V. Sa. a informar, caso haja interesse, os preços dos produtos, objeto desta LICITAÇÃO, para possível contratação.

1.2 – Os documentos de habilitação e as propostas deverão ser apresentados até a data e hora expressa na mesma, em envelopes fechados, contendo em sua parte externa os dizeres abaixo descritos, na sede da Prefeitura Municipal, adjudicando-se a proposta que apresentar o menor preço.

| |
|---|
| Envelope 01<br>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.<br>LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE<br>EDITAL Nº 001/2014<br>DOCUMENTAÇAO<br>EMPRESA:_____<br>CNPJ:_____ |
| Envelope 02<br>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO<br>LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE<br>EDITAL Nº 001/2014<br>PROPOSTA<br>EMPRESA:_____<br>CNPJ:_____ |

1.3 – A abertura das propostas se dará no dia **06/02/2014, às 10h00min horas**, podendo o objeto ser adjudicado ao interessado.

**2.0 – OBJETO**

– A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de tambores para armazenamento de lixo e outros, para atendimento a secretaria municipal de infraestrutura São Luiz do Norte, Estado de Goiás,** na conformidade do Anexo - I (proposta) e Anexo – II (minuta de contrato), deste Edital.

**3.0 – DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Podem participar da Licitação, Convite, todos os interessados que foram convidados e/ou aqueles devidamente cadastrados que manifestam interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta.

3.2. Sobre a participação de **microempresas** e **empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

3.2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, a declaração constante do **Anexo IV** deste Edital.

**4.0 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

4.1 – O licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 – Carta de Apresentação de Documentos, modelo do **Anexo II;**

4.1.2 – RG e CPF dos representantes legais da empresa;

4.1.3 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, com as alterações em vigor, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, a ata da assembléia da última eleição da Diretoria, arquivada;

4.1.4 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

4.1.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

4.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

4.1.7 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.1.8 - Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943);

4.2 – Dispensada a apresentação, das demais, com fundamento na Lei Nº 8.666/93 Art. 32, § 1º.

4.3 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, no ato de sua apresentação, e poderão ter seus originais exigidos pela Comissão Julgadora, para confronto com as cópias oferecidas, sendo facultado a esta diligenciar para constatação da autenticidade de cada documento.

**5.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**– As propostas deverão ser apresentadas individualmente por cada participante, devendo apresentar sua proposta no formulário de coleta de preços ou em documento próprio, que contenha a Logomarca da Empresa. Sem emendas, rasuras ou ressalvas, contendo o preço global da proposta, a validade da proposta, bem como as condições de pagamento.**

**5.1 – No caso da proposta ser elaborada em papel sem o timbre da pessoa jurídica, esta deverá apresentar o carimbo do CNPJ em todas as folhas.**

**5.2 – Os preços ofertados deverão ser líquidos e irreajustáveis, neles incluídos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.**

**6.0 – DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

6.1 – A ausência de documentos e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 4.0, inabilitará o proponente.

6.2 – Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o melhor preço, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do produto oferecido pelos proponentes e outros requisitos estabelecidos neste convite e os previstos na legislação pertinente.

6.3 – Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do convite ou que contiver preços excessivos ou manifestantes inexeqüíveis.

6.4 – Ocorrendo empate nos preços propostos, a licitação será decidida por sorteio.

6.5 – Competirá à Comissão de Licitação lavrar atas circunstanciadas da abertura e julgamento da licitação.

6.6 – Julgada a licitação, o processo licitatório será encaminhado à Prefeitura Municipal para a competente homologação.

**7.0 – DOS RECURSOS**

– Será facultado aos licitantes, nos termos do art. 115 da Lei No. 8.666/93, interposição de recursos, conforme situações, prazo e condições ali estabelecidos, decaindo do direito, se ultrapassados os prazos previstos.

**8.0 – DAS PENALIDADES**

– O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ou licitante vencedora, sujeitando-a as seguintes penalidades: advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de São Luiz do Norte, Estado de Goiás, bem como a declaração de inidoneidade, conforme previsto na Lei N.º 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Administração.**

**9.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- Os recursos financeiros para pagamento dos produtos objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária própria.

**10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 – **A Prefeitura Municipal de São Luiz do Norte, Estado de Goiás reserva-se o direito de anular ou revogar esta licitação, ou alterar os quantitativos**.

10.2 - Em casos de divergências entre o valor unitário e o global, prevalecerá aquele que serviu de base para o julgamento.

10.3 – A critério da Comissão Julgadora poderão ser recusadas as propostas que contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que possam dificultar o julgamento.

10.4 – Quando houver divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.

10.5 – Qualquer alteração na qualidade especificada ou na quantidade (acréscimo ou redução) do produto adquirido, poderá ser determinada pela Administração Pública Municipal, nos limites estipulados no § 1o. Do artigo 65 da Lei N.º 8.666/93 mediante aditamento do contrato.

10.6 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e apresentação da proposta de que trata o presente convite.

10.7 – A simples apresentação das propostas implicará a aceitação integral das condições fixadas neste convite, bem como a observância dos regulamentos e normas legais pertinentes.

10.8 – Reserva-se à Administração Pública Municipal o direito de fazer a adjudicação pelo melhor preço, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido, bem como revogar a licitação por interesse pública superveniente devidamente justificada, podendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.9 – O seu critério exclusivo, a Comissão de Licitação poderá solicitar parecer técnico para julgamento das propostas.

10.10 – **Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de São Luiz do Norte, na Secretaria de Administração, situada na** BR 153, Km 1021, Bairro Jardim Hirman**, São Luiz do Norte /GO.**

10.11 **– Ficamos eleitos o foro da Comarca de Uruaçu, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação (observando o imperativo legal do art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/93).**

São Luiz do Norte, 28 de janeiro de 2014.

***DANIEL MESSIAS DA SILVA***
Presidente da CPL

**ANEXO I**
**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

CONVITE Nº. 001/2014
1. DO OBJETO:

1.1 - **Aquisição de tambores para armazenamento de lixo e outros, para atendimento a secretaria municipal de infraestrutura São Luiz do Norte, Estado de Goiás.**

| Item | Quant. | DESCRIMINACAO | Und. | V. UNITARIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 600 | LATÕES DE ARMAZENAMENTO DE LIXO EM AÇO, FORMA ARREDONDADA, BORDAS DA ABERTURA DOBRADAS, PINTURA ANTI FERRUGEM E SINTETICA, TRIPÉ, ALÇA LATERAL E CAPACIDADE DE 100 LTS, | Und. | | |

2 – O produto ofertado devera obrigatoriamente ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente os padrões de qualidades exigidos para o produto.

3 – A entrega deverá acontecer no prazo máximo 30 dias a contar da assinatura da Ordem de Fornecimento/Serviço.

4 – Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

***DANIEL MESSIAS DA SILVA***
Presidente da CPL

**ANEXO II**
**MODELO - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

À
Prefeitura Municipal de São Luiz do Norte/GO

Referência: Convite n.º 001/2014

Objeto: **Aquisição de tambores para armazenamento de lixo e outros, para atendimento a secretaria municipal de infraestrutura São Luiz do Norte, Estado de Goiás.**

Prezados Senhores,
__ (***nome da empresa***) __, CNPJ/MF n.º __, sediada ___ (***endereço completo***) ___, tendo examinado o Edital do processo em epígrafe, vem apresentar a presente proposta para fornecimento dos produtos nele referidos.

Igualmente, declara:

a) para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, comprometo-me em comunicar imediatamente ao Município de São Luiz do Norte, sob as penas da Lei;

b) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);

c) apresentou a documentação necessária, no prazo indicado no Edital, cuja regularidade de situação poderá ser confirmada, nos termos da legislação;

d) a proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

***Localidade, aos ___ dias de ___ de 2014.***

___
Assinatura

**ANEXO III**
**MINUTA DE CONTRATO Nº. ___/2014.**

CONTRATO REFERENTE À AQUISICAO DE ____, na forma que segue:

**DAS PARTES**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SAO LUIZ DO NORTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº ___, com sede administrativa na BR 153, Km 1021, Bairro Jardim Hirman, neste Município, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **JACOB FERREIRA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF (MF) n. _____, residente e domiciliado na cidade de São Luiz do Norte - GO, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE,

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica, CNPJ nº. ____, estabelecida a _____, representada pelo (a) _____portador da CI nº. ____, CPF n._____, estado civil _____ residente e domiciliado (a) ____doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de CONVITE nº. ____/2014 datado de ____/____/2014, regido pela Lei Federal nº. Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, em ____ de _____ de 2014, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Aquisição de ___, conforme especificados no Anexo I – Especificações do Objeto e Propostas de Preços em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 – O valor global do presente contrato é de R$ 0,00 (___), a serem pagos mediante a emissão de faturas.

2.2 – Os pagamentos serão realizados no prazo de ate 05 (cinco) dias úteis mediante a apresentação de nota fiscal/fatura que deverá conter obrigatoriamente o seguinte:

a) Produtos e respectivos quantitativos fornecidos;
b) Preços unitários e totais de todos os produtos fornecidos;
c) Preço total global liquido.

2.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

2.4 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com FGTS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATRAZO DE PAGAMENTO**

3.1 – Havendo atraso no pagamento das parcelas por mais de 30 (trinta) dias, o reajuste será feito pelo índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA**

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser feita em no máximo 05 (cinco) dias corridos e ininterruptos, contados imediatamente após o recebimento da solicitação, a qual deverá ser expedida por agente designado pela Contratante.

4.2 – Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

· Definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação.

4.4 – Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO A VIGÊNCIA**

5.1 – Este contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e findar-se-á em _____de dezembro de 2014.

5.2 – A data base do contrato é o dia____de____de 2014.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 – As despesas com a presente licitação correrão a cargo das seguintes Dotações Orçamentárias: ___.

6.2 – Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes deste processo serão oriundos do Governo Federal e este município.

**CLÀUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A administração designará fiscal para acompanhar a regular execução do contrato, fixando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.

**CLÀUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 – Alem das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obrigam, nos termos deste Edital, a:
a) Após a homologação da licitação, comparecer para a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Executar fielmente o Contrato, de acordo com as clausulas avençadas;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

d) A contratada deverá substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, defeitos ou incorreções em suas características, num prazo

máximo de 05 (cinco) dias úteis contados imediatamente após a notificação da Contratante;

e) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da entrega bem como a troca de produtos, quando for o caso.

f) Entregar os produtos embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas;

g) O licitante vencedor fica obrigado nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

8.2 – A contratante obriga-se:

f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
g) Rejeitar, no todo o em parte, os produtos em desacordo com o contrário;
h) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
i) Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
j) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

**CLÀUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.2 – O atraso injustificado na prestação de serviços sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

9.3 – A Administração poderá garantida previa defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;
b) Multa na forma prevista no item 9.2;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do fornecimento;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública pelo tempo de perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do fornecimento;
e) A sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva do Secretario da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

**CLÀUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas:
b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem previa ou expressa anuência da CONTRATANTE.

10.2 – O presente contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo, quando atendidas às conveniências dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito de receber da CONTRATANTE, o valor dos serviços executados, até aquela data.

10.3 – Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

**CLÀUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 – Fica eleito o foro da comarca de Uruaçu/GO, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renuncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
11.2 – E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

São Luiz do Norte – GO, ___ de _____ de 2014.

***JACOB FERREIRA***
Prefeito Municipal

_____
Contratado (a)

Testemunhas:

1_____
CPF nº.

2_____
CPF nº.

**ANEXO IV**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____(nome da empresa) com sede na ___ (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.
___, ____ de ____de 2014

_____
Assinatura do Representante Legal
Carimbo da Empresa

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, que o Edital referente ao Processo Licitatório Convite n.º 001/2014, com abertura para o dia 06/02/2014, às 10h00min horas, abaixo descriminado, foi publicado no placard da Prefeitura no dia 28/01/2014, devendo o mesmo permanecer por no mínimo 30 dias***, bem como,*** no sítio www.saoluizdonorte.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br e www.tcm.go.gov.br, objeto da licitação.

Objeto: **Aquisição de tambores para armazenamento de lixo e outros, para atendimento a secretaria municipal de infraestrutura São Luiz do Norte, Estado de Goiás.**

Por ser verdade firmo o presente.

São Luiz do Norte /GO, 28 de janeiro de 2014.

***JOSE ASSIS DA COSTA JUNIOR***
Secretario de Gestão Administrativa e Planejamento

**Publicado por:**
Marisia Santana
**Código Identificador:**5AE6AE12

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**1º TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMETNO Nº 005/2014 que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás e a empresa APARECIDA DAS GRAÇAS TERRA CABRAL & CIA LTDA. ME.

I - PREÂMBULO

1.1 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.207.314/0001-86 com sede a Rua João Nogueira Sobrinho, s/nº Qd. 08 Lt. 06, Centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, representada neste ato representado pelo Gestor e Secretário Municipal de Saúde, Sr. JOSÉ ANTONIO DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF 577.254.541-87, e RG 22933153 2ª via DGPC/GO, residente à Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, 329, Centro, Aparecida do Rio Doce, Goiás, doravante denominado CREDENCIANTE;
1.2 – A empresa APARECIDA DAS GRAÇAS TERRA CABRAL & CIA LTDA. - ME., inscrita no CNPJ sob o nº. 07.355.941/0001—97, estabelecida na Rua Neca Borges, nº. 1.169, Bairro Morada dos Sonhos, na cidade de Caçu, Estado de Goiás, neste ato representada por BRUNO TERRA CABRAL, solteiro, farmacêutico- bioquímico, portador do RG nº. 4254706 – DGPC/GO e CPF/MF sob o nº. 958.832.741-53, residente e domiciliado na Rua Neca Borges, nº. 1.229, Bairro Morada dos Sonhos, Caçu, Estado de Goiás, doravante denominada CREDENCIADA.

DAS JUSTIFICATIVAS

Este Primeiro Aditivo ao Contrato de Credenciamento decorre:
a) da previsão legal contida no inciso I, aliena “b” e § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93;
b) do disposto no item 2.1 e cláusula décima do Contrato Administrativo de redenciamento nº 005/2014;
c) do fato do contrato ter sido firmado para atender o Centro de Saúde de Aparecida o
Rio Doce, e no dia 06 de Janeiro entrou em funcionamento e começou a atender a nova Unidade Básica de Saúde vereador Gilberto Bernardes de Oliveira, por isso aumentou a demanda dos serviços;
d) da necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo do quantitativo do objeto;
CLÁUSULA PRIMEIRA – Como houve a necessidade do aumento dos serviços em razão da Credenciada ter começado a atender na nova Unidade Básica de Saúde vereador Gilberto Bernardes de Oliveira, o objeto do contrato de credenciamento nº. 005/2014 fica acrescido em 25%, nos seguintes termos:

| Item | Produto | Quant. | % | Sub Total | Total Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ACIDO URICO | 1452 | 25% | 363 | 1815 | R$ 2,03 | R$ 3.684,45 |
| 02 | ANTI-ESTREPTOLIS “O” | 360 | 25% | 90 | 450 | R$ 3,11 | R$ 1.399,50 |
| 03 | ATIVIDADE INFLAMATÓRIA | 173 | 25% | 43,25 | 216,25 | R$ 14,55 | R$ 3.146,44 |
| 04 | AMILASE | 240 | 25% | 60 | 300 | R$ 2,47 | R$ 741,00 |
| 05 | ANTI HBc | 72 | 25% | 18 | 90 | R$ 40,81 | R$ 3.672,90 |
| 06 | Ac HEPATITE C | 173 | 25% | 43,25 | 216,25 | R$ 20,40 | R$ 4.411,50 |
| 07 | BILIRRUBINAS | 240 | 25% | 60 | 300 | R$ 2,20 | R$ 660,00 |
| 08 | BETA HCG – (RIE/EIE) | 324 | 25% | 81 | 405 | R$ 8,63 | R$ 3.495,15 |
| 09 | COLESTEROL TOTAL | 1020 | 25% | 255 | 1275 | R$ 2,03 | R$ 2.588,25 |
| 10 | COLESTEROL HDL | 660 | 25% | 165 | 825 | R$ 3,86 | R$ 3.184,50 |
| 11 | COLESTEROL LDL | 720 | 25% | 180 | 900 | R$ 3,86 | R$ 3.474,00 |
| 12 | CUL.+ANTIB+CONT COL. | 360 | 25% | 90 | 450 | R$ 14,66 | R$ 6.597,00 |
| 13 | CREATININA | 1440 | 25% | 360 | 1800 | R$ 2,03 | R$ 3.654,00 |
| 14 | COAGULOG. COMPLETO I | 636 | 25% | 159 | 795 | R$ 3,00 | R$ 2.385,00 |
| 15 | COLESTEROL VLDL | 180 | 25% | 45 | 225 | R$ 3,86 | R$ 868,50 |
| 16 | EAS | 720 | 25% | 180 | 900 | R$ 4,07 | R$ 3.663,00 |
| 17 | ESTRADIOL | 240 | 25% | 60 | 300 | R$ 11,16 | R$ 3.348,00 |
| 18 | FAN | 120 | 25% | 30 | 150 | R$ 24,20 | R$ 3.630,00 |
| 19 | FOSFATASE ALCALINA | 480 | 25% | 120 | 600 | R$ 2,21 | R$ 1.326,00 |
| 20 | F.S.H. | 240 | 25% | 60 | 300 | R$ 8,67 | R$ 2.601,00 |
| 21 | FATOR REUMATOIDE – LAT. | 420 | 25% | 105 | 525 | R$ 3,11 | R$ 1.632,75 |
| 22 | GLICEMIA EM JEJUM | 1200 | 25% | 300 | 1500 | R$ 2,03 | R$ 3.045,00 |
| 23 | GRUPO SANGUINEO | 840 | 25% | 210 | 1050 | R$ 1,50 | R$ 1.575,00 |
| 24 | GLICOSE POS PRANDIAL | 300 | 25% | 75 | 375 | R$ 2,03 | R$ 761,25 |
| 25 | GAMA – GLUTAM.(GAMA GT) | 312 | 25% | 78 | 390 | R$ 3,86 | R$ 1.505,40 |
| 26 | HEMOGRAMA COMPLETO | 336 | 25% | 84 | 420 | R$ 4,52 | R$ 1.898,40 |
| 27 | HEMOGLOBINA GLICOSL. | 420 | 25% | 105 | 525 | R$ 8,64 | R$ 4.536,00 |
| 28 | HEMOSSEDIMENTAÇÃO VHS | 804 | 25% | 201 | 1005 | R$ 3,00 | R$ 3.015,00 |
| 29 | LIPIDOGRAMA COMPLETO | 279 | 25% | 69,75 | 348,75 | R$ 13,61 | R$ 4.746,49 |
| 30 | MACHADO GUERREIRO | 240 | 25% | 60 | 300 | R$ 21,89 | R$ 6.567,00 |
| 31 | MONOTESTE | 300 | 25% | 75 | 375 | R$ 3,00 | R$ 1.125,00 |
| 32 | MUCOPROTEINAS | 420 | 25% | 105 | 525 | R$ 2,21 | R$ 1.160,25 |
| 33 | PARASIT/FEZES (1 AMOSTRA) | 1560 | 25% | 390 | 1950 | R$ 1,81 | R$ 3.529,50 |
| 34 | PROTEINA C REATIVA | 282 | 25% | 70,5 | 352,5 | R$ 3,11 | R$ 1.096,28 |
| 35 | PSA AG. PROSTATAT. ESP | 126 | 25% | 31,5 | 157,5 | R$ 18,06 | R$ 2.844,45 |
| 36 | PARASIT/FEZES 3 AMOST. | 384 | 25% | 96 | 480 | R$ 5,44 | R$ 2.611,20 |
| 37 | PSA LIVRE | 199 | 25% | 49,75 | 248,75 | R$ 18,06 | R$ 4.492,43 |
| 38 | PROGESTERONA | 192 | 25% | 48 | 240 | R$ 11,16 | R$ 2.678,40 |
| 39 | SANGUE OCULTO PESQUIS. | 120 | 25% | 30 | 150 | R$ 1,81 | R$ 271,50 |
| 40 | T-4 | 240 | 25% | 60 | 300 | R$ 12,76 | R$ 3.828,00 |
| 41 | TSH | 199 | 25% | 49,75 | 248,75 | R$ 9,85 | R$ 2.450,19 |
| 42 | TOXOPLASMOSE iqG/iqM | 60 | 25% | 15 | 75 | R$ 55,00 | R$ 4.125,00 |
| 43 | TRANSAM. PIRUBICA TGP | 480 | 25% | 120 | 600 | R$ 2,21 | R$ 1.326,00 |
| 44 | TRANSAM. OXALACET. TGO | 720 | 25% | 180 | 900 | R$ 2,21 | R$ 1.989,00 |
| 45 | TEMPO DE PROTROMBINA | 168 | 25% | 42 | 210 | R$ 3,00 | R$ 630,00 |
| 46 | TROMBOPLAST. PARC. ATIV. | 126 | 25% | 31,5 | 157,5 | R$ 6,34 | R$ 998,55 |
| 47 | TS | 180 | 25% | 45 | 225 | R$ 3,00 | R$ 675,00 |
| 48 | TRIGLICERIDES | 319 | 25% | 79,75 | 398,75 | R$ 3,86 | R$ 1.539,18 |
| 49 | UREIA | 600 | 25% | 150 | 750 | R$ 2,03 | R$ 1.522,50 |
| 50 | VDRL SOROLOGIA/LUES | 266 | 25% | 66,5 | 332,5 | R$ 3,11 | R$ 1.034,08 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | R$ 127.738,96 |

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – De acordo com os valores previstos na Cláusula Terceira, item 6.1 do Contrato original em virtude da aditivação dos serviços em 25%, este Primeiro Termo Aditivo perfaz o valor global estimado de R$. 25.547,78 (vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos). Com isto, o contrato passa a ter o valor estimado de R$. 127.738,96 (cento e vinte e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos para pagamento dos serviços objeto deste Aditivo estão consignados no Orçamento do Município para o corrente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
15.16.10.301.1004.2203.339039.102 – Manutenção das Atividades Gerais do FMS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
CLÁUSULA QUARTA – As partes ratificam as demais cláusulas do CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 005/2014 firmado em 01 de janeiro de 2014.

Aparecida do Rio Doce, 27 de janeiro de 2014.

***JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA***
Secretário de Saúde e Gestor FMS
Credenciante

***BRUNO TERRA CABRAL***
Aparecida Das Graças Terra Cabral & Cia Ltda. - Me.
Credenciada

ROL DE TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF/MF _____;

2ª) _____
CPF/MF _____

**Publicado por:**
Walter Lázaro da Silva
**Código Identificador:**D0A51BA4

